

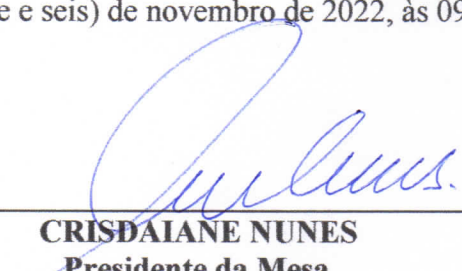
## **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO, REALIZADA EM 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2.022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM OS TRABALHADORES VINCULADOS AO TRANSPORTE E REPRESENTADOS POR ESTE SINDICATO EMPREGADOS DA SEBO JALES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRUDUTOS ANIMAIS LTDA.**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 (nove) horas, na Rodovia Vítório Prandi, s/nº, Km 1, Zona Rural na cidade de Jales, Estado de São Paulo, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária com os trabalhadores vinculados ao transporte da empresa SEBO JALES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRUDUTOS ANIMAIS LTDA que atenderam ao chamado inserto em edital de convocação publicado no Boletim Informativo Direção Única do Sindicato edição 089/2022 para discussão e deliberação sobre o seguinte assunto componente da ordem do dia: a) Leitura, discussão e eventual aprovação de proposta da necessidade de serviços e do acúmulo e compensação de horas (banco de horas); b) da prorrogação de jornada de trabalho e c) do direito à horas extras fixas anteriormente negociadas. Verificando-se a lista de presença, constatou-se o quorum necessário para a realização da assembléia em primeira chamada, e sendo assim, foi declarada aberta a mesma. Por aclamação, foi eleito a Srª Crisdaiane Nunes, agente sindical do Sindical para assumir a presidência da mesa, no que aceitou, convidando a mim, Fernando Benacci Pelarin, Agente Sindical para secretariá-la, ficando assim completa a mesa dirigente. Na seqüência, passou a presidente da mesa à discussão do item “a” da ordem do dia “Leitura, discussão e eventual aprovação de proposta da necessidade de serviços e do acúmulo e compensação de horas (banco de horas)”. Após, foi lida a proposta da empregadora SEBO JALES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRUDUTOS ANIMAIS LTDA para a implantação do banco de horas. Após sugestões apresentadas pelos presentes, colocada em votação à implantação do banco de horas, por aclamação, foi aprovada, funcionando da seguinte forma: o regime de compensação de horas de trabalho, denominado “Banco de Horas”, ou seja, o excesso de jornada de um dia de trabalho poderá ser compensado pela redução total ou parcial da jornada de trabalho em outro dia, sendo que a compensação deverá ocorrer dentro do mesmo mês a que se referem as horas em excesso. Caso houver crédito de horas do colaborador ao final do mês em referência apurado, a empresa se obriga a quitar as horas extraordinárias apuradas acrescidas do adicional de 50%. As horas que forem objetos da compensação no Banco de Horas serão consideradas “hora extra”, como também nenhum acréscimo salarial será devido em decorrência deste Acordo. Não poderão ser compensadas as horas laboradas aos domingos e feriados, devendo a empresa, nesses casos, quitar as horas extraordinárias apuradas acrescidas do adicional de 100%. Em caso de rescisão de trabalho: I – caso haja horas de débito do empregado para com a empresa, estas não poderão ser descontadas de seus valores rescisórios; II – caso haja horas de crédito do empregado, estas serão pagas na forma de hora extraordinária, mediante o acréscimo do percentual de 60% (sessenta por cento). Na seqüência, foi lida o item “b” da ordem do dia “Da prorrogação da jornada de trabalho”. Após dúvidas e sugestões apresentadas pelos presentes, foi colocada em votação e aprovação ou não de proposta de implantação da Prorrogação da Jornada de Trabalho, por aclamação, foi aprovada, ficando assim um resumo da proposta definido: A jornada diária de trabalho dos motoristas e ajudantes de motoristas, estes representados pelo Sindicato Profissional será de 08:00 (oito horas) diárias para jornada de 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais. Parágrafo Primeiro: Será admitida a prorrogação por até 02:00 (duas) horas extraordinárias por dia que serão remuneradas com o acréscimo de 60% (sessenta por cento) do valor da hora normal. A jornada suplementar convencionada somente poderá ser praticada 02 (duas) vezes no período de 05 (cinco) dias de trabalho. Em seguida passou a Srª presidente da mesa para o item “c” da ordem “Do dia do direito às horas extras fixas anteriormente negociadas”, após explicar todos os pontos sobre esse item. Não havendo ninguém que se manifestasse, colocou então a senhora presidente em votação, para aprovação ou não, tendo o mesmo sido aprovado pela unanimidade dos presentes, ficando assim a proposta: as partes negociaram anteriormente acordo de trabalho, e que, justamente pela inexistência, à época, do controle da jornada de trabalho, ficou deferido em favor dos funcionários motoristas e ajudantes mais antigos (somente àqueles especificamente nominados

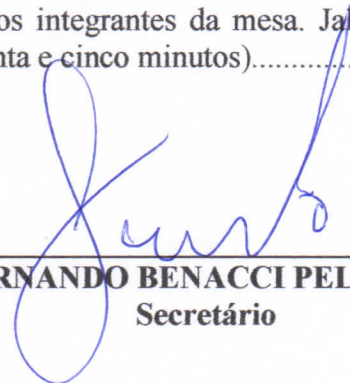
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO**

discriminadamente naquele ACT , o pagamento mensal de 40 (quarenta) horas extras fixas, independentemente de serem efetivamente trabalhadas ou não, continuarão com o mesmo benefício obedecendo as seguintes condições: - após apurada no mês a quantidade de horas extras devidas ao trabalhador segundo as regras do BANCO DE HORAS previsto neste Acordo, caso a quantidade de horas extras seja inferior a 40 (quarenta) horas, o EMPREGADOR deverá pagar a quantidade mínima de 40 (quarenta) horas;- após apurada no mês a quantidade de horas extras devidas ao trabalhador segundo as regras do BANCO DE HORAS previsto neste Acordo, caso a quantidade de horas extras seja superior a 40 (quarenta) horas, o EMPREGADOR deverá pagar, além da quantidade fixa de 40 (quarenta) horas, também a quantidade que exceda às 40 (quarenta) horas. A vigência do acordo será de dois anos sendo de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2024. E, nada mais havendo a ser tratado, após a proclamação dos resultados, a presidente da assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, senhor Fernando Benacci Pelarin secretário da mesa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por todos os integrantes da mesa. Jales-SP., 26 (vinte e seis) de novembro de 2022, às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos).....



---

**CRISDAIANE NUNES**  
Presidente da Mesa



---

**FERNANDO BENACCI PELARIN**  
Secretário